



Anexo da *Mom. 105/70*
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.468

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros) e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na seção de contabilidade - Diretoria da Despesa - um crédito de Cr\$6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros) suplementar às dotações, do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
0100-3120.00	Material de consumo.....	5.000,00
0100-3233.83	Salário-Família.....	1.700,00
	Total	6.700,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
0100-4130.00	Equipamentos e Instalações.....	5.000,00
0100-4140.00	Material Permanente.....	1.700,00
	Total	6.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 1970.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal

Junte-se ao Prod. Rep.
São Vicente, 5-11/70
59/70^a